

## EDITAL Nº 01/2024 - SECULT/CE

### REGULAMENTO PARA A SELEÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA A SECRETARIA DA CULTURA DO CEARÁ - SECULT.

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult/CE, CNPJ. nº 07.954.555/0001-11, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP. 60.025-100, Fortaleza/CE, abre inscrições para a seleção de **06 (seis) candidatos** destinados a ocupar os seguintes **cargos de provimento em comissão**: Coordenador da Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural (Codac); Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Governança Digital (Cotig); Orientador da Célula de Participação Social (Cepas); e Supervisores dos Núcleos Regionais do Sertão Central (Nusec), do Núcleo Regional do Cariri (Nucar) e do Núcleo Regional Norte (Nunor).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** A Secult realizará a presente seleção, aberta a todos aqueles que cumpram os requisitos exigidos neste Regulamento, objetivando prestigiar a isonomia entre os participantes na busca ao acesso aos cargos públicos.

**1.2.** Esta seleção será regida pelo disposto neste Regulamento, bem como pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e ocorrerá sob a responsabilidade de uma Comissão Interna, cujos membros serão designados pela Secretária da Cultura, por meio de Portaria Interna, divulgada no site do Mapa Cultural, no qual serão realizadas as inscrições (Não haverá publicação no Diário Oficial do Estado - DOE).

**1.3.** Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, a critério **discricionário** do Titular da Pasta. O provimento destes se dará mediante nomeação, independentemente de concurso público, e em **caráter transitório**, atendidos os requisitos do ordenamento jurídico.

**1.4.** Esta seleção é aberta a profissionais com ou sem vínculo com a Administração Pública, que atendam aos requisitos exigidos para o cargo almejado. No caso dos servidores ou empregados públicos de outros órgãos ou entidades administrativas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, serão respeitadas as normas específicas de cessão ou disposição para nomeação nos cargos de que trata este Edital.

**1.5.** Esta seleção será composta por **duas fases**, descritas no tópico 8.

**1.6.** A seleção regida por este Edital será orientada pelo cronograma descrito abaixo, cujas datas poderão sofrer alterações por ato da Comissão Interna avaliadora, por conveniência, oportunidade e eficiência do processo seletivo. Segue cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO	PREVISÕES DE DATAS
Inscrições.	26 de janeiro a 4º de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado da 1ª fase (análise curricular); e Convocação para a 2ª fase (entrevistas).	Até o dia 12 de fevereiro de 2024
Realização da 2ª fase.	19 a 23 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado final.	Até o dia 02 de março de 2024

**1.7.** Os candidatos devem estar atentos às publicações para não perderem a convocatória para a segunda fase. O acompanhamento das etapas, datas, alterações de datas, dentre outras informações pertinentes ao processo seletivo é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

**1.8.** Eventuais alterações no cronograma deste edital serão publicadas no Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5023/>), plataforma oficial de publicização desta seleção.

## 2. DAS CONDIÇÕES DAS VAGAS

**2.1.** Serão ofertadas 06 (seis) vagas, consoante descrição abaixo:

Cargo Comissionado	Símbolo	Lotação	Nº de Vagas
Coordenador(a)	DNS-2	Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural (Codac). <b>Local de trabalho:</b> Sede da Secult, em Fortaleza/CE.	<b>01</b>
Coordenador(a)	DNS-2	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Governança Digital (Cotig). <b>Local de trabalho:</b> Sede da Secult, em Fortaleza/CE.	<b>01</b>
Orientador(a) de Célula	DNS-3	Célula de Participação Social (Cepas). <b>Local de trabalho:</b> Sede da Secult, em Fortaleza/CE.	<b>01</b>
Supervisor(a) Regional	DAS-1	Núcleo Regional do Sertão Central. <b>Local de trabalho:</b> Quixeramobim/CE.	<b>01</b>
Supervisor(a) Regional	DAS-1	Núcleo Regional do Cariri. <b>Local de trabalho:</b> Crato/CE.	<b>01</b>
Supervisor(a) Regional	DAS-1	Núcleo Regional Norte. <b>Local de trabalho:</b> Sobral/CE.	<b>01</b>
<b>Total de Vagas</b>			<b>06</b>

**2.2.** Acerca das condições gerais do regime de trabalho, segue o exposto:

- A. Os cargos em comissão de **Coordenador (Símbolo DNS-2), Orientador de Célula (Símbolo DNS-3) e Supervisor Regional (Símbolo DAS-1)** são de livre nomeação e exoneração (Constituição Federal, art. 37, inciso II), sendo o seu provimento efetivado por nomeação, independentemente de concurso público, e em **caráter transitório**.
- B. A carga horária de trabalho é de **40 horas semanais**, de segunda a sexta-feira, distribuída das 8h às 12h e de 13h às 17h, com intervalo para almoço de 12h às 13h, no modelo presencial.
- C. A remuneração dos cargos consiste nos valores descritos abaixo:

**Coordenador(a):**

CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR (DNS-2)	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL (VALOR BRUTO**)
Candidato <b>COM</b> vínculo com a Administração Pública	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO: R\$ 3.911,75	R\$ 3.911,75
Candidato <b>SEM</b> vínculo com a Administração Pública	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO: R\$ 3.911,75	R\$ 4.302,93
	VENCIMENTO CARGO COMISSIONADO EXCLUSIVO: R\$ 391,18	
*Auxílio-alimentação de R\$15,87 por dia de trabalho, de acordo com a Lei Estadual nº 18.356, de 10 de maio de 2023. **Valor bruto, sem a incidência de Imposto de Renda e Previdência Social.		

**Orientador(a) de Célula:**

CARGO EM COMISSÃO DE ORIENTADOR (DNS-3)	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL (VALOR BRUTO**)
Candidato <b>COM</b> vínculo com a Administração Pública	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO: R\$ 2.738,24	R\$ 2.738,24
Candidato <b>SEM</b> vínculo com a Administração Pública	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO: R\$ 2.738,24	R\$ 3.012,06
	VENCIMENTO CARGO COMISSIONADO EXCLUSIVO: R\$ 273,82	
*Auxílio-alimentação de R\$15,87 por dia de trabalho, de acordo com a Lei Estadual nº 18.356, de 10 de maio de 2023. **Valor bruto, sem a incidência de Imposto de Renda e Previdência Social.		

**Supervisor(a) Regional:**

CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR REGIONAL (DAS-1)	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL (VALOR BRUTO**)
Candidato <b>COM</b> vínculo com a Administração Pública	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO: R\$ 1.916,70	R\$ 1.916,70
Candidato <b>SEM</b> vínculo com a Administração Pública	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO: R\$ 1.916,70	R\$ 2.108,37
	VENCIMENTO CARGO COMISSIONADO EXCLUSIVO: R\$ 191,67	
*Auxílio-alimentação de R\$15,87 por dia de trabalho, de acordo com a Lei Estadual nº 18.356, de 10 de maio de 2023. **Valor bruto, sem a incidência de Imposto de Renda e Previdência Social.		

### 3. DA RESERVA DE VAGAS

**3.1.** Para concorrer à reserva de vagas nesta seleção, você precisará se autodeclarar e manifestar formalmente o interesse no ato da inscrição. Este edital reserva:

- A. 20% (vinte por cento) de vagas para pessoas negras (pretas e pardas);**
- B. 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência;**
- C. 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas;**
- D. 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas.**

**3.2.** Os percentuais acima dispostos incidem sobre o total de vagas do edital e observam o disposto no **Decreto nº 35.819, de 29 de dezembro de 2023**, que dispõe acerca das ações afirmativas da Secult.

**3.3.** De acordo com o Decreto, caso a aplicação do percentual reservado às cotas resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5. Portanto, em virtude do total de vagas deste edital (06), as reservas serão assim dispostas:

**3.3.1.** Vagas para pessoas negras: 01 (uma).

**3.3.2.** Vagas para pessoas com deficiência: 01 (uma).

**3.3.3.** Vagas para pessoas quilombolas: não se aplica.

**3.3.4.** Vagas para pessoas indígenas: não se aplica.

**3.4.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou com deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**3.5.** O candidato que optar pela reserva de vaga para pessoas negras (pretas e pardas) deverá preencher o Formulário de Autodeclaração (Anexo I), o qual deverá ser anexado no momento de sua inscrição.

**3.6.** O candidato aprovado na primeira fase desta seleção (análise curricular), será submetido ao procedimento de banca de heteroidentificação complementar à autodeclaração. Na oportunidade, serão averiguados, exclusivamente, aspectos fenotípicos (cor de pele, textura do cabelo e aspectos faciais), considerada a cor da pele o critério mais importante.

**3.7.** No procedimento de heteroidentificação não serão aferidos aspectos de ascendência genética ou de relações parentais, tampouco a participação em manifestações socioculturais afro-brasileiras, como critérios para validação da inscrição do candidato como cotista negro (preto e pardo).

**3.8.** O candidato optante à reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será desclassificado do pleito.

**3.9.** O candidato que optar pela reserva de vaga para pessoas com deficiência, deverá comprovar sua deficiência no momento da inscrição, mediante apresentação de laudo

médico e/ou outro documento regulamentado. A Secult/CE poderá solicitar a aferição de validade do laudo, caso haja suspeita de fraude.

**3.10.** Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Serão observadas a Constituição da República Federativa do Brasil, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei 12.764/2012, a Lei 13.146/2015 e demais atos normativos pertinentes à política nacional sobre direitos da pessoa com deficiência.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NO CARGO COMISSIONADO**

**4.1.** Os candidatos regularmente aprovados na seleção pública de que trata este Edital serão nomeados nos cargos de provimento em comissão relacionados no Quadro disposto no “item 2.1”, se respeitadas todas as condições previstas em lei e atendidas todas as exigências indicadas abaixo:

- A. ter sido aprovado nesta seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- B. gozar dos direitos políticos;
- C. estar quite com as obrigações eleitorais;
- D. estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- E. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da nomeação;
- F. apresentar certidões dos foros criminais, em níveis estadual e federal;
- G. apresentar certidões negativas da Justiça Federal e do Poder Judiciário do Ceará;
- H. ter disponibilidade de 40h (quarenta horas) semanais para o exercício do cargo;
- I. não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão do serviço público no âmbito do Estado do Ceará;
- J. Não exercer outro cargo em comissão ou função de confiança, seja na administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, devendo comprovar a exoneração no momento da entrega da documentação para nomeação;
- K. Se servidor ou empregado público de outro órgão ou entidade da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes, deverão ser observados todos os atos normativos específicos de cessão ou disposição e as devidas anuências. A nomeação apenas será processada após a publicação da cessão ou disposição em Diário Oficial;
- L. apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a nomeação.

**4.2.** A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital, além de outros que possam ser exigidos para fins de nomeação, acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

**4.3.** Serão observadas as regras de vedação ao nepotismo.

#### **5. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS**

## **5.1. COORDENADOR DE DIVERSIDADE, ACESSIBILIDADE E CIDADANIA CULTURAL**

**5.1.1.** O Coordenador de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural (Codac) fará a gestão de duas Células de Trabalho, quais sejam, a Célula de Acessibilidade e a Célula de Promoção da Cidadania e Diversidade Cultural. Além disso, será vinculado diretamente ao Secretário Executivo da Cultura.

### **5.1.2. Compete à Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural (Codac):**

- I. coordenar, planejar, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas culturais em atenção à diversidade, acessibilidade e cidadania cultural, em consonância com o PEC e o Siec, na perspectiva da construção e consolidação de uma política de Estado;
- II. articular, implementar e executar programas, projetos e ações, por meio de termos de cooperação técnica, termos de fomento, convênios e instrumentos similares, desenvolvidos ou fomentados pela Coordenadoria;
- III. coordenar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações da coordenadoria, integrando as diretrizes do Siec, PEC, do Plano Estratégico da Secult e demais documentos orientadores da política cultural;
- IV. articular, orientar e colaborar com a Rece, para diálogo permanente com os gestores, no tocante à Política de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural no Estado do Ceará;
- V. coordenar e viabilizar o funcionamento das instâncias de gestão compartilhada entre o Estado e a Sociedade Civil, por meio de Grupos de Trabalho e Comitês Gestores das políticas afeitas à coordenadoria;
- VI. elaborar, implementar, monitorar e avaliar os planos setoriais da coordenação, visando a acessibilidade, diversidade cultural, culturas indígenas e expressões culturais afro-brasileiras, no âmbito do Siec, na perspectiva da construção e da consolidação de uma política de Estado;
- VII. coordenar a Política Estadual de Cultura Infância, Acessibilidade Cultural, Cultura Viva, Cultura LGBTI+, Cultura Afro-brasileira, Cultura Indígena e Cultura Camponesa em seus programas e ações previstos em lei;
- VIII. coordenar a política de ações afirmativas no âmbito do Regime Próprio de Fomento Cultural, de acordo com o Siec;
- IX. orientar, acompanhar e avaliar os programas da Secult de forma transversal, considerando as dimensões da economia da cultura; políticas para as artes; livro, leitura e literatura; patrimônio cultural e memória; conhecimento, formação e gestão; inovação e comunicação;
- X. orientar, acompanhar e avaliar o Programa Ceará Gastronomia, criado pela Lei nº 17.608, de 6 de agosto de 2021, a Política de Conhecimento, Formação, Livro e Leitura, e Patrimônio Cultural e Memória voltada para a diversidade étnico-racial, povos indígenas, população negra, comunidades quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana e religiões de matriz afro-brasileira, povo cigano e outras comunidades tradicionais;

- XI. coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da Política de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural;
- XII. coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional de diversidade, acessibilidade e cidadania cultural;
- XIII. Conduzir a gestão das Célula de Acessibilidade e da Célula de Promoção da Cidadania e Diversidade Cultural, juntamente com os Orientadores de Célula, observando as competências de cada uma delas; e
- XIV. desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

## **5.2. COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA DIGITAL**

**5.2.1.** O Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Governança Digital (Cotig) fará a gestão dos recursos tecnológicos e de informação da Secretaria da Cultura, o qual será vinculado diretamente à Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna (Sexec-PGI).

### **5.2.2. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Governança Digital (Cotig):**

- I. planejar, coordenar e avaliar o desenvolvimento e a manutenção de soluções, plataformas, programas, sistemas, projetos e atividades relacionadas à Tecnologia da Informação, Comunicação e Governança Digital no âmbito da Secult;
- II. coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento de sistemas e integrações pertinente às necessidades de funcionamento da Secult;
- III. prover, administrar e manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) da Secult, garantindo o pleno funcionamento dos serviços colocados à disposição dos usuários;
- IV. zelar pela segurança no âmbito da Tecnologia da Informação, por meio do estabelecimento de políticas de segurança da informação, conscientização de usuários e gerenciamento de riscos;
- V. analisar as demandas de bens e serviços de Tecnologia da Informação;
- VI. exercer a representação institucional da Secult, promovendo contatos e relações com comunidades de desenvolvimento e manutenção de Tecnologia da Informação;
- VII. apoiar construções coletivas de soluções digitais de alta demanda social;
- VIII. executar programas e projetos estratégicos que utilizem tecnologias inovadoras, envolvendo, dentre outros, governo digital, integração de aplicações, governança, compartilhamento de dados e informações e utilização de canais digitais;
- IX. planejar e apoiar as ações de transformação digital de serviços e processos de gestão pública, em consonância com as diretrizes do Comitê de Governança Digital;
- X. elaborar o planejamento estratégico de Tecnologia da Informação da Secult, em consonância com as diretrizes da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag);
- XI. elaborar e manter o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para nortear as ações de TI da Secult, em concordância com o planejamento estratégico desta secretaria;

XII. realizar e gerenciar o processo de análise das aquisições e contratações de bens e serviços de TI, em conformidade com as diretrizes do PDTI e com os padrões regulamentados e pareceres técnicos da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice);

XIII. coordenar a operacionalização e o aperfeiçoamento do Siscult em cooperação com a Codip, demais coordenações e assessorias, bem como outras instâncias do Siec;

XIV. fomentar a inovação e a modernização dentro da Secult, em parceria com as demais coordenadorias; e

XV. desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

### **5.3. ORIENTADOR DA CÉLULA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**5.3.1.** O Orientador da Célula de Participação Social (Cepas) é vinculado diretamente à Coordenadoria de Articulação Regional e Participação (Copar).

#### **5.3.2. Compete à Célula de Participação Social:**

I. colaborar com a coordenação e o funcionamento do Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC);

II. promover o diálogo e a participação da Secretaria junto aos fóruns de cultura;

III. contribuir com a institucionalização e operacionalização dos Comitês de Cultura, de acordo com as disposições do MinC;

IV. colaborar com a coordenação e a realização da Conferência Estadual de Cultura;

V. contribuir com a efetivação da participação nas Conferências Municipais de Cultura;

VI. articular e promover as relações políticas da Secretaria com os diferentes segmentos da sociedade civil;

VII. difundir a cultura de participação social nos diferentes territórios do Estado, principalmente em áreas de vulnerabilidade social;

VIII. fortalecer e gerenciar os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública estadual e a sociedade civil;

IX. fomentar e estabelecer diretrizes e orientações à gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil;

X. contribuir com o trâmite de matérias de interesse da Secretaria na Assembleia Legislativa, quanto aos assuntos referentes à participação social e à regionalização nas políticas culturais; e

XI. desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

### **5.4. SUPERVISORES REGIONAIS**

**5.4.1.** Cada Supervisor Regional fará a gestão do respectivo Núcleo Regional de sua responsabilidade, vinculados à Célula de Assistência Técnica e Cooperação com os Municípios (Ceacom), que compõe a Coordenadoria de Articulação Regional e Participação (Copar).

#### **5.4.2. Compete aos Núcleos Regionais da Secult (para todas as Regiões):**

I. implementar, a partir das diretrizes e orientações da Coordenadoria de Articulação Regional e Participação, os Núcleos Regionais nos respectivos territórios;

- II. atuar como representante da Secult na respectiva região e participar da implementação e do acompanhamento das políticas culturais;
- III. atender às demandas dos proponentes de projetos apresentados à Secult e a Rece vinculadas na sua respectiva região, de modo a atuar como protocolo e como instância de esclarecimento de dúvidas para os proponentes;
- IV. subsidiar a formulação e a avaliação de políticas, programas, projetos, ações e atividades da Secretaria;
- V. contribuir com a regionalização da Rece;
- VI. colaborar com o monitoramento e a avaliação dos equipamentos localizados no interior do Estado;
- VII. atuar e apoiar no mapeamento de agentes e instituições culturais nos respectivos territórios; e
- VIII. desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

## 6. DAS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NECESSÁRIAS AOS CARGOS

Cargo	Exigências Mínimas	Perfil Desejado
<b>Coordenador da Codac</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ensino superior completo nas áreas de ciências humanas;</li> <li>2. Experiência profissional em gestão de equipes;</li> <li>3. Experiência profissional na área pretendida;</li> <li>4. Habilidades com as pautas relativas à diversidade, acessibilidade e cidadania cultural;</li> <li>5. Experiência com gestão de políticas públicas será um diferencial;</li> <li>6. Cursos/formação na área pretendida será um diferencial;</li> <li>7. Pós-graduação será um diferencial.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ética profissional;</li> <li>2. Aptidão em planejamento e organização;</li> <li>3. Boa comunicação oral e escrita;</li> <li>4. Capacidade para gerir conflitos interpessoais;</li> <li>5. Agilidade;</li> <li>6. Proatividade;</li> <li>7. Facilidade no trabalho em equipe.</li> </ol>
<b>Coordenador da Cotig</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Formação em áreas relacionadas à tecnologia da informação ou administração;</li> <li>2. Experiência mínima de 01 ano de atuação em governança de TI;</li> <li>3. Conhecimento em metodologias ágeis e framework de Governança de Tecnologia da Informação (COBIT e ITIL) será um diferencial;</li> <li>4. Experiência profissional em gestão de equipes (preferencialmente);</li> <li>5. Experiência de gestão em desenvolvimento de software e/ou infraestrutura de TI;</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ética profissional;</li> <li>2. Aptidão em planejamento e organização;</li> <li>3. Boa comunicação oral e escrita;</li> <li>4. Capacidade para gerir conflitos interpessoais;</li> <li>5. Agilidade;</li> <li>6. Proatividade;</li> <li>7. Facilidade no trabalho em equipe.</li> </ol>

	6. Pós-graduação em área de Governança de TI será um diferencial.	
<b>Orientador da Cepas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ensino superior completo em qualquer área;</li> <li>2. Experiência profissional em gestão de equipes (preferencialmente);</li> <li>3. Experiência profissional na área pretendida (preferencialmente);</li> <li>4. Cursos/formações na área pretendida será um diferencial;</li> <li>5. Pós-graduação será um diferencial;</li> <li>6. Conhecimento em pacote Office, Google ou Microsoft.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ética profissional;</li> <li>2. Aptidão em planejamento e organização;</li> <li>3. Boa comunicação oral e escrita;</li> <li>4. Capacidade para gerir conflitos interpessoais;</li> <li>5. Agilidade;</li> <li>6. Proatividade;</li> <li>7. Facilidade no trabalho em equipe.</li> </ol>
<b>Supervisor Regional</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ensino médio completo;</li> <li>2. Experiência profissional em articulação institucional e gestão de parcerias (preferencialmente);</li> <li>3. Experiência profissional na área pretendida (preferencialmente);</li> <li>4. Disponibilidade para viagens;</li> <li>5. Cursos na área pretendida será um diferencial;</li> <li>6. Pós-graduação será um diferencial;</li> <li>7. Conhecimento em pacote Office, Google ou Microsoft.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ética profissional;</li> <li>2. Aptidão em planejamento e organização;</li> <li>3. Boa comunicação oral e escrita;</li> <li>4. Capacidade para gerir conflitos interpessoais;</li> <li>5. Agilidade;</li> <li>6. Proatividade;</li> <li>7. Facilidade no trabalho em equipe.</li> </ol>

## 7. DAS INSCRIÇÕES

**7.1.** As inscrições para seleção dos candidatos serão gratuitas, e realizadas de forma exclusivamente eletrônica, no período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2024, até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de fevereiro de 2024, no site do Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5023/>).

**7.2.** Passo a passo para a realização da inscrição:

- I. Acessar o site do Mapa Cultural do Ceará ([www.mapacultural.secult.ce.gov.br](http://www.mapacultural.secult.ce.gov.br));
- II. Inicialmente, o candidato deverá criar uma conta no Mapa Cultural do Ceará (Na parte superior direita, escolher a opção “Entrar”. Em seguida, “Criar Conta”);
- III. Na sequência, acessar o seu perfil e preencher os dados obrigatórios;
- IV. Por fim, acessar o link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5023/> e realizar a inscrição.
- V. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:
  - Currículo do candidato;
  - Comprovações do nível de escolaridade (certificado/diploma de conclusão emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC), conforme as exigências para contratação do cargo desejado;
  - Comprovações dos períodos de experiência declarados no currículo do candidato que atendam os requisitos de contratação especificados deste Edital,

de acordo com o cargo desejado. Serão aceitos como comprovação de experiência: cópias da carteira de trabalho, declarações de outros empregadores e similares.

- Comprovações de cursos (certificados, declarações) e outras habilidades especificadas nos requisitos de contratação do cargo desejado, se houver.
- Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas, deverão anexar Laudo Médico, no caso das pessoas com deficiência, e Formulário de Autodeclaração, no caso das pessoas negras (pretas e pardas).

**Obs:** Em cada campo do Formulário de Inscrição, somente poderá ser anexado um único documento, em formato PDF. Portanto, se houver mais de um documento, estes deverão ser juntados em um único PDF.

**7.3.** O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura - Siec.

**7.4.** As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo chat disponível no sistema (<http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>), no horário comercial das 9 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

**7.5.** Eventuais dúvidas em relação às regras do edital deverão ser submetidas para o email: [cegep@secult.ce.gov.br](mailto:cegep@secult.ce.gov.br).

**7.6.** O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo. Em caso de inscrição em mais de 01 (um) cargo pelo mesmo candidato, será considerada a última inscrição, sendo automaticamente indeferidas as demais inscrições.

**7.7.** Serão consideradas válidas somente as inscrições entregues de forma completa e até o horário e data limite estipulados neste Edital.

**7.8.** A Secretaria da Cultura não se responsabilizará pela entrega incompleta de documentos ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até o prazo final.

**7.9.** Eventuais irregularidades na documentação e informações no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação dos candidatos, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** O presente processo de seleção contará com duas fases, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

**8.2.** Será de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) o acompanhamento e a consulta no site do Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/5023/>), para verificação das informações pertinentes a este processo seletivo, tais como: relação de aprovados, convocação com dias, locais e horários para a realização da etapa de entrevistas, resultado final e alterações no cronograma previsto no edital.

**8.3.** As fases do processo seletivo ocorrerão da seguinte forma:

## PRIMEIRA FASE

**8.3.1.** A primeira fase deste processo seletivo consistirá em Análise Curricular. Será analisado o currículo do candidato e conferida a documentação anexa a este, visando identificar sua qualificação, experiência na área do cargo proposto, adequação ao perfil da vaga pleiteada, bem como o cumprimento integral e correto do processo de inscrição previsto neste Edital.

**8.3.2.** Serão automaticamente desclassificados os candidatos que, nesta etapa, não atingirem a nota mínima de 20 pontos. Os cálculos da pontuação consideram o somatório do Quesito 01 + Quesito 02 da Tabela apresentada abaixo:

1ª Fase	
QUESITO 01 - FORMAÇÃO	
Descrição (máximo de 50 pontos)	Pontuação (não cumulativa)
<b>Nível Médio</b> *para os cargos de Supervisores Regionais	<b>20</b>
<b>Graduação em outras áreas do conhecimento</b>	<b>25</b>
<b>Graduação em área correlata à vaga a ser ocupada</b>	<b>35</b>
<b>Cursos relacionados à área de atuação com carga horária livre</b>	<b>45</b>
<b>Pós-graduação na área de atuação (*carga horária mínima de 360 horas-aula)</b>	<b>50</b>
QUESITO 02 - EXPERIÊNCIA	
Descrição (máximo de 50 pontos)	Pontuação (não cumulativa)
<b>Sem experiência profissional</b>	<b>0</b>
<b>Até 01 ano</b>	<b>20</b>
<b>Mais de 01 ano até 03 anos</b>	<b>30</b>
<b>Mais de 03 anos até 05 anos</b>	<b>40</b>
<b>Acima de 05 anos</b>	<b>50</b>
<b>TOTAL DE PONTOS (QUESITO 01 + QUESITO 02)</b>	<b>100</b>

**8.3.3.** Serão aprovados para a segunda fase os candidatos que obtiverem maior pontuação na primeira fase, até o número máximo de 05 (cinco) vezes o número de vagas para cada cargo, conforme tabela abaixo:

Cargo Comissionado	Nº de Vagas da Seleção	Máximo de Candidatos Aprovados na Primeira Fase
Coordenador(a) Codac /Fortaleza	01	05
Coordenador(a) Cotig/Fortaleza	01	05
Orientador(a) Cepas/Fortaleza	01	05
Supervisor(a) Regional/ Quixeramobim	01	05
Supervisor(a) Regional/Crato	01	05
Supervisor(a) Regional/Sobral	01	05

**8.3.4.** No caso de empate na classificação dos candidatos nesta primeira fase, o desempate será feito verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 1) Maior tempo de serviço na área de especialização do cargo pleiteado.
- 2) Maior tempo no serviço público.
- 3) Maior idade.
- 4) Maior número de filhos e/ou dependentes.

## SEGUNDA FASE

**8.3.5.** A segunda fase deste processo seletivo consiste na realização de entrevista, conduzida pela Comissão Interna indicada no tópico 1.2. deste Edital, de forma presencial ou virtual (forma definida pela Secult), e possíveis testes práticos e de conhecimentos ligados às áreas de atuação do cargo pleiteado. A pontuação mínima exigida será 70 (setenta) pontos.

2ª FASE	
Entrevista	Pontuação (Cumulativa)
Demonstração de conhecimento/experiência acerca da área de atuação do cargo pretendido.	Até 25 pontos
Relacionamento Interpessoal	Até 20 pontos
Comunicação	Até 20 pontos
Proatividade	Até 20 pontos
Organização	Até 10 pontos
Criatividade/Flexibilidade	Até 05 pontos
<b>TOTAL DOS PONTOS</b>	<b>100</b>

**8.3.6.** Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para a entrevista, com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento de identificação

original, válido e com foto. Caso as entrevistas ocorram de forma virtual, deve ser observado o horário agendado e, igualmente, a apresentação de documento nos moldes acima descritos. Para os fins deste edital, serão aceitos como documentos de identificação aqueles permitidos em Lei, tais como: Cédula de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.).

**8.3.7.** O não comparecimento do candidato à entrevista, de forma virtual ou presencial, acarretará na sua eliminação da seleção.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A não apresentação de toda a documentação prevista neste Edital e de outras, previstas em lei e/ou consideradas necessárias pela Administração Pública para o esclarecimento de situações pessoais, ou ainda o descumprimento de prazos, serão considerados como renúncia à nomeação, caso o candidato selecionado seja convocado.

**9.2.** A aprovação na presente seleção pública não obriga a nomeação por parte da Secretaria da Cultura e não garante estabilidade no serviço público ao eventual ocupante do cargo, tendo em vista a natureza dos cargos de provimento em comissão, declarados em lei como sendo de livre nomeação e exoneração.

**9.3.** Os resultados das duas fases, bem como o resultado definitivo desta seleção serão disponibilizados no site do Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5023/>).

**9.4.** Não caberá recurso, de qualquer espécie, em relação aos resultados por fases ou definitivo da presente seleção pública.

**9.5.** Não forneceremos atestados, cópias de testes, provas, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos/as, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site do Mapa Cultural.

**9.6.** Esta seleção pública terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Secretária da Cultura.

**9.7.** Os dados (informações, documentos e comprovações) de candidatos/as que não forem aprovados/as serão descartados após a homologação do resultado final.

**9.8.** Este Edital possui um anexo.

**9.9.** Eventuais situações não previstas em edital serão esclarecidas e resolvidas pela Comissão Interna.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2024.

Geciola Fonseca Torres  
**Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO/A  
NEGRO/A PRETO/A / NEGRO/A PARDO/A**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, declaro que sou negro/a preto/a/ negro/a pardo/a, para o fim de inscrição na modalidade de reserva de vagas/cotas raciais na seleção para contratação de cargos de provimento em comissão realizada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult), de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 01/2024 - SECULT/CE.

Por fim, estou ciente que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais e administrativas, inclusive de eliminação do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.